



MAPA DE PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

E

MAPA DE PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO

ANO 2009

Atribuições/Competências/Actividades

Nota Justificativa

Nos termos do artº 5 da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os mapas de pessoal “contêm a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respectivas actividades, caracterizados em função:

- a) Da atribuição, competência ou actividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
- b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhe correspondam;
- c) Dentro de cada carreira e ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular”

Os postos de trabalho prevêm um conjunto de tarefas destinadas à realização de um objectivo laboral pré – definido, com aptidões, exigências e responsabilidades específicas, tendo em conta a unidade orgânica em que estão inseridos.

As actividades que cada trabalhador exerce, não prejudica o exercício de funções que lhe estejam funcionalmente ligadas, para as quais o mesmo detenha qualificação adequada, mesmo que não descrita no conteúdo funcional das carreiras gerais que resulta do Anexo à Lei 12-A/2008, onde se encontram mencionadas as funções genéricas de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional.

Podemos assim dizer que as funções a desempenhar pelos trabalhadores são determinadas por um conjunto de tarefas integradas em postos de trabalho inseridos em unidades orgânicas diferentes, com características semelhantes.

Face ao exposto, descreve-se, de forma geral, as atribuições, competências e actividades dos postos de trabalho constantes dos mapas de pessoal bem como o número de lugares a preencher de acordo com a necessidade auferidas.

Primeira Alteração efectuada ao Mapa de Pessoal, aprovado por unanimidade em Reunião de Câmara 27/Maio/2009 e em sessão de Assembleia Municipal de 08/Junho/2009.